



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**

EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 08/2020

**SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA
MODALIDADE DE ACESSO À INTERNET E ALIMENTAÇÃO.**

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, por meio da Direção-Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 865, de 19 de abril de 2017, por meio da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 145, de 20 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

- Alterar o item 6 do Edital Simplificado nº 08/2020, acerca da titularidade do comprovante de aquisição de dados para internet.

Onde se lê:

6. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO (S)

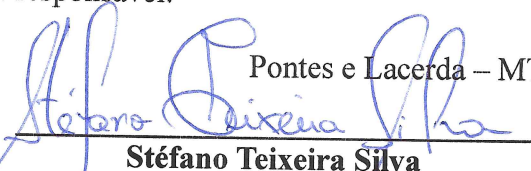
Parágrafo único: conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020, após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante beneficiado com Auxílio de acesso à internet deverá encaminhar o comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) para a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, a título de prestação de contas.

Leia-se:

6. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO (S)

Parágrafo único: conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020, após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante beneficiado com Auxílio de acesso à internet deverá encaminhar o comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) para a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, a título de prestação de contas. Caso o estudante seja menor de idade o comprovante citado poderá ser em nome dos pais ou responsável.

Pontes e Lacerda – MT, 02 de julho de 2020.



Stéfano Teixeira Silva

Diretor Geral do IFMT / Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste
Portaria nº 865, de 19/04/2017